



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.464, DE 1º DE ABRIL DE 2025

“Estabelece, nos termos do §2º, do artigo 19 da Lei Complementar nº 236, de 6 de maio de 2024, c.c. o art. 9º do Decreto nº 7.223, de 6 de junho de 2024, as normas destinadas à eleição dos representantes titulares e suplentes dentre os Servidores Públicos para composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, e dá outras providências”

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a instituição do Sistema de Avaliação de Desempenho, composto pela Avaliação Especial de Desempenho (utilizada para fins de aquisição de estabilidade – Estágio Probatório) e Avaliação Periódica de Desempenho (utilizada anualmente para fins de Progressão na carreira), previsto no Capítulo III da Lei Complementar nº 236, de 6 de maio de 2024, que trata do Plano de Carreiras do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cajamar;

Considerando a regulamentação por meio do Decreto nº 7.223, de 6 de junho de 2024 da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cajamar, com a designação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 6 de maio de 2024;

Considerando a necessidade da escolha de representante dos servidores para compor, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 6 de maio de 2024 e Decreto nº 7.223, de 6 de junho de 2024, com os demais membros indicados à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 785/2025.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada as normas destinadas à eleição de 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes, dentre os Servidores Públicos para composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do §2º, do artigo 19 da Lei Complementar nº 236, de 6 de maio de 2024, c.c. o art. 9º do Decreto nº 7.223, de 6 de junho de 2024.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Seção I Da Composição

Art. 2º Fica instituída Comissão Eleitoral, a ser composta no mínimo por 03 (três) membros, dentre os servidores públicos efetivos e comissionados, destinada à realização de eleição para composição da Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art.3º A Comissão Eleitoral ora instituída adotará as medidas necessárias, destinadas à realização do pleito, assumindo a responsabilidade pela organização geral do processo de escolha dos representantes titulares e suplentes para integrarem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Seção II Das Atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 2

Art. 4º A Comissão Eleitoral, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I- organizar o registro dos candidatos ao pleito;
- II- impugnar candidatura, com base na legislação vigente;
- III- lavrar termo de encerramento do processo de inscrições e oficializar os concorrentes;
- IV- receber e julgar recursos interpostos pelos candidatos;
- V- oficializar o resultado da impugnação ao impugnado, quando for o caso;
- VI- homologar nomes de fiscais, se necessário;
- VII- organizar a votação;
- VIII- autenticar cédulas de votação;
- IX- apurar os votos e decidir sobre a impugnação de voto, se houver;
- X- divulgar o resultado da eleição;
- XI- dirimir quaisquer dúvidas sobre a eleição e a apuração;
- XII- oficializar ao Chefe do Executivo, o resultado do pleito.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá requisitar, diretamente às Secretarias Municipais, servidores para auxiliarem os trabalhos atinentes a realização do pleito.

CAPÍTULO III DO PLEITO ELEITORAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 5º O membro titular e suplente, representante dos servidores efetivos, serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos servidores públicos efetivos e estabilizados da Prefeitura do Município de Cajamar, em atividade.

Parágrafo único. Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 6º Somente poderão concorrer ao pleito os servidores efetivos estáveis ou não, em atividade.

Seção II Dos Impedimentos

Art. 7º Não poderão concorrer ao pleito os servidores que estejam suspensos, em afastamento preventivo, licença sem vencimentos e licença para concorrer ou exercer mandato eletivo.

Art. 8º Não poderá participar da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, cônjuge, convivente ou parente de servidor em avaliação, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Seção III Do Edital



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 3

Art. 9º O processo eleitoral será precedido de Edital a ser elaborado pela Comissão Eleitoral que deverá conter, dentre outros:

- I- as condições de participação;
- II- os impedimentos;
- III- prazos de inscrições e de recursos; e
- IV- data, horários e locais de votação e apuração.

Parágrafo único. O Edital será amplamente divulgado perante as Secretarias Municipais e Associações dos Servidores Públicos de Cajamar.

Seção IV

Das inscrições

Art. 10. O candidato poderá inscrever-se nos dias, horários e locais a serem estabelecidos no Edital, quando apresentarem:

- I - requerimento padrão, devidamente preenchido, encaminhado à Comissão Eleitoral;
- II - cópia da Cédula de Identidade;
- III - declaração de situação funcional emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- IV- declaração de que não é cônjuge, convivente ou parente de servidor em avaliação, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Art. 11. O candidato poderá ser registrado sem o prenome, com o nome abreviado ou apelido, desde que não estabeleça dúvida quanto à sua identidade.

Seção V

Dos Recursos

Art. 12. A Comissão Eleitoral, após análise das inscrições providenciará a publicação do Edital no Diário Oficial do Município, a ser fixado nos locais de inscrições, contendo o nome de todos os candidatos registrados e impugnados, fixando prazo de 02 (dois) dias contados da publicação, para possíveis recursos.

§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados no prazo estabelecido neste artigo à Comissão Eleitoral que manifestar-se-á dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Após análise a decisão do recurso será devidamente publicada por meio de Edital, no Diário Oficial do Município, bem como fixado nos mesmos locais de inscrições.

§ 3º Uma vez julgados os recursos, a Comissão Eleitoral, providenciará a publicação do Edital, no Diário Oficial do Município, bem como fixado nos mesmos locais de inscrições, contendo o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção VI

Das mesas receptoras e apuradoras

Art. 13. A mesa receptora será composta por 03 (três) membros sendo:

- I- 01 (um) membro da Comissão Eleitoral, na condição de presidente;
- II- 02 (dois) servidores públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura do Município de Cajamar, previamente convocados pela Comissão Eleitoral, na condição de mesários.

§1º Não poderão compor a mesa os candidatos e seus parentes.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 4

§ 2º A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Eleitoral, dentre os membros da mesa receptora.

§ 3º No local de votação será afixada a lista dos respectivos candidatos.

Seção VII

Dos Eleitores e do Voto

Art. 14. Para efeito de identificação, o eleitor deverá apresentar Cédula de Identidade ou qualquer outro documento de identificação pessoal, desde de que, com foto.

Art. 15. O sigilo do voto é assegurado mediante:

I- isolamento do eleitor para efeito de escolher os candidatos;

II- verificação da autenticidade da cédula pelo visto das rubricas dos integrantes da mesa receptora.

Seção VIII

Da Fiscalização

Art. 16. A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato que terá acesso a seção de votação e a mesa de apuração, resguardados os excessos, e por representantes das Associações dos Servidores Públicos de Cajamar, desde que previamente identificados.

Seção IX

Da Proclamação dos Resultados

Art. 17. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, registrando em ata e providenciando a publicação no Diário Oficial do Município, bem como afixação nos locais de inscrições, contendo:

I - o número total de votantes, o total de votos válidos, nulos e brancos;

II - os nomes dos candidatos e número de votos recebidos cada um.

§1º Dentre os candidatos, será considerado eleito como titular o que obtiver o maior número dos votos válidos.

§2º Os suplentes serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral, que elegeu o membro titular.

§3º Havendo empate da votação, será considerado escolhido o candidato mais idoso.

Art. 18. Após a publicação dos resultados das eleições os interessados poderão apresentar recurso, desde que fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º O recurso apresentado será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise e julgamento.

§ 2º A Comissão Eleitoral comunicará oficialmente à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, após o resultado final do pleito, que adotará os procedimentos para a nomeação do novo membro e dos suplentes na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base na legislação vigente.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 5

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.792, de 22 de fevereiro de 2013.

Cajamar, 1º de abril de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 723, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar nos autos do Processo Administrativo nº 1.179/2025 a possível conduta inadequada do servidor público ALCIDES TADEU THAEME JÚNIOR – RE nº 19.972, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, que em tese fere a Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar).

Como medida cautelar e a fim de evitar a insegurança coletiva, individual ou prejuízo, ainda que indireto a pessoa ou ao serviço público, fica determinado o afastamento preventivo do servidor ALCIDES TADEU THAEME JÚNIOR – RE nº 19.972, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 184, da Lei Complementar nº 064/05.

Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores abaixo relacionados:

I – Alexandre Natividade Mazzei Belizário - Procurador Municipal - RE nº 13.635;

II – Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134;

III – Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – Professor de Educação Básica II – PEB II – RE nº 11.003.

A Comissão Disciplinar será presidida pelo Procurador Municipal Alexandre Natividade Mazzei Belizário – RE nº 13.635.

PORTARIA Nº 724, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 23/02/2025 a 29/03/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública ADAIANA ALMEIDA DA SILVA – RE 12637, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 725, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 24/03/2025 a 22/04/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público JADER VIEIRA DOMINGUES – RE nº 19252, ocupante do cargo efetivo de Motorista, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.

PORTARIA Nº 726, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 21/03/2025 a 19/04/2025, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública KARINE SILVA JANDRE – RE nº 14741, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

PORTARIA Nº 727, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Fica ratificada a prorrogação da licença para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), à servidora pública TATIANE CAMARGO SGORLON – RE nº 19118, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

A licença de que trata este artigo teve início em 6 de março de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica retornar imediatamente às funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2025.

PORTARIA Nº 728, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público HAMILTON FERRAZ FERREIRA – RE 3967, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 6

A licença de que trata este artigo teve início em 23 de março de 2025, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2025.

PORTARIA Nº 729, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Fica ratificada a concessão da licença por Acidente em Serviço, nos termos dos artigos 114 a 115 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, a servidora pública SOLÂNGELA CATARINA COUTO – RE 18158, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I.

A licença de que trata este artigo teve início em 12 de março de 2025, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

PORTARIA Nº 730, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Fica exonerado, a pedido, o servidor público BRUNO CAMARGO MAIA DE SOUZA – RE nº 18.894, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – GEOGRAFIA, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025.

PORTARIA Nº 731, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Fica contratado, a partir de 02/04/2025, para o cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II – Língua Portuguesa, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, o senhor CÍCERO FERNANDES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade R.G 16.666.xxx-x.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2024.

PORTARIA 732, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Fica designado o servidor público WELLINGTON DA SILVA NERI – RE nº 19.389, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, para responder interinamente pelo cargo de Diretor de Escola, junto a “E.M.E.B. Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves”.

A designação será a partir de 1º/04/2025, com fundamento nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 237 de 6 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 733, 1º DE ABRIL DE 2025.

Fica substituído o servidor público Juscelino José Leite Neto - RE 18.809 pelo servidor público Marcel Alves de Souza -RE 10.045, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, desde já nomeado, alterando-se a redação da alínea “c” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 562, de 7 de março de 2025, da seguinte forma:

“Art. 2º...

I - ...

...

c) Marcel Alves de Souza -RE 10.045”

PORTARIA Nº 734, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública JULIANA MARIA DA SILVA – RE nº 17.739, do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 594/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação de sistema de imagens CFTV, ambos com comunicação por intranet fibra ótica, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de segurança pública estaduais e ou federais (“Detecta” da SSP/SP, “Alerta Brasil” da PRF e “Cortex” do Ministério da Justiça) com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema na forma de comodato, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas de todo o sistema ofertado, bem como a montagem da estrutura da sala do CECOM, conforme condições estabelecidas no Edital.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 7

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretária Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, torna público a REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório em tela.

Cajamar, 01 de abril de 2025

Leandro Morette Arantes - Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 696/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de natal (kits de natal) para os servidores municipais, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A Prefeitura de Cajamar, por meio de seu pregoeiro, torna público que o Pregão Supracitado foi declarado como Fracassado.

Cajamar, 01 de abril de 2025

Kimily L. Freitas – Pregoeiro (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concurso Público – Edital nº 02/2024

7ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

Prefeitura do Município de Cajamar/SP torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, que CONVOCA os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 02/2024, **PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**, conforme segue:

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	58	ALINE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	106833	APTO

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
407 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA	4	DANTE DURAN PREVIATTI DE SOUZA	105490	APTO
407 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA	5	WESLEY RAFAEL DA SILVA REIS	103971	APTO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 01/04/2025, sendo 01/04/2025, 02/04/2025, 03/04/2025, 04/04/2025 e 07/04/2025, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 31 de março de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

Concurso Público – Edital nº 02/2024

8ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 8

A Prefeitura do Município de Cajamar/SP torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, Lei Complementar nº 237/2024, Lei Complementar nº 238/2024 e demais Leis Municipais em vigor, que CONVOCA os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 02/2024, **PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**, conforme segue:

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - GEOGRAFIA	3	RICARDO SANTOS DE ANDRADE	104086	APTO

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de **02/04/2025**, sendo **02/04/2025, 03/04/2025, 04/04/2025, 07/04/2025 e 08/04/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 1º de abril de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

12ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2024, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
18 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Língua Portuguesa	18	JAILTON DA SILVA SANTOS	21344	36

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
19 - Professor de Educação Básica II -PEB II - Matemática	28	FRANCILEY MENDONÇA BOMFIM	20363	32
19 - Professor de Educação Básica II -PEB II - Matemática	29	JOSÉ CÉLIO DOS SANTOS	20319	32

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de **02/04/2025**, quais sejam **02/04/2025, 03/04/2025 e 04/04/2025**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo -



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 9

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 01 de abril de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 22, de 01 de abril de 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 376/2025
Razão Social	La Maison Indústria Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA
CNPJ	34.689.132/0001-94
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO - AIF- Nº 002897
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP – Nº 2610
Fundamentação	Art.39 e 122 da Lei 10.083/98 de 23/09/98, Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000102/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 9876/2024
Razão Social	Medihealth Aesthetics LTDA
CNPJ	20.092.174/0001-39
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4644-3/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000271/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 93/2025
Razão Social	Alexsandro Costa dos Santos
CNPJ	40.523.285/0001-60
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000280/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 10707/2024
Razão Social	Miriam Yumi Abe
CPF	28901450852
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/04
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000284/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 10435/2024, Prot.E20240017330
----------------	---



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 10

Razão Social	Amway do Brasil Limitada
CNPJ	58.473.398/0017-20
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4637-1/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000267/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

PETICIONAMENTO	Processo Administrativo 1022/2025
Razão Social	Drogaria São Paulo S.A
CNPJ	61.412.110/0554-80
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000291/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo n. 10691/2024
Razão Social	Era Uma Vez Controle de Praga LTDA
CNPJ	30.549.838/0001-08
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8122-2/00
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000290/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1034/2025
Razão Social	Drogaria São Paulo S.A
CNPJ	61.412.110/0554-80
Assunto	ALTERAÇÃO DE RL NA LS – CNAE 4771-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000288/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 240/2025
Razão Social	WMB Supermercados Do Brasil LTDA
CNPJ	00.063.960/0027-30
Assunto	Baixa de Responsabilidade Técnica na LS – CNAE 4691-5/00
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000293/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1004/2025
Razão Social	Drogaria São Paulo S.A
CNPJ	61.412.110/0554-80



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 11

Assunto	Baixa de Responsabilidade Técnica na LS – CNAE 4771-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000286/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 372/2025, Prot.E20240004330
Razão Social	Medihealth Aesthetics LTDA
CNPJ	20.092.174/0001-39
Assunto	Assunção de Responsabilidade Técnica na LS – CNAE 4645-1/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000276/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 374/2025
Razão Social	Medihealth Aesthetics LTDA
CNPJ	20.092.174/0001-39
Assunto	Assunção de Responsabilidade Técnica na LS – CNAE 4646-0/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000277/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1050/2025
Razão Social	Drogaria São Paulo S.A
CNPJ	61.412.110/0554-80
Assunto	Assunção de Responsabilidade Técnica na LS – CNAE 4771-7/01
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Art.18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art.9 da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000287/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 10317/2024
Razão Social	Amazon Serviços de Varejo do Brasil LTDA
CNPJ	15.436.940/0018-43
Assunto	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA – CNAE 5211-7/99
Decisão	DEFERIDO
Fundamentação	Item 8.2, do Anexo I, do Art.2º da Portaria CVS 10 de 05 de agosto de 2017, Art.138, II da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual, Art.3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimentos n.: 03.000281/25
Responsável	Wildson Francisco de Souza – Credencial n. 020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Publicação de relatório e balanços Instituto Diretrizes – Exercício 2024 UPA

[BALANÇO UPA CAJAMAR 2024](#)



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | 12

[DRE UPA CAJAMAR 2024](#)

[RELATÓRIO DE EXECUÇÃO – UPA 2024](#)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Publicação de relatório e balanços Instituto Diretrizes – Exercício 2024 Hospital Municipal Enf. Antônio Policarpo de Oliveira

[BALANÇO HOSP. CAJAMAR 2024](#)

[DRE HOSP. CAJAMAR 2024](#)

[RELATÓRIO DE EXECUÇÃO – HMEAPO 2024](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: 3509205.402.00000547/2025-56

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar

Termo de colaboração SMDS nº 001/2025

Recurso: Federal Valor Global: R\$ 100.000,00

Vigência: 21/03/2025 a 20/03/2026

Objeto: garantir autonomia e segurança em todos os espaços, com a troca de pisos, reestruturação da área de convivência dos usuários, familiares e colaboradores, melhorando a sinalização nas dependências da recepção, corredores e pátio principal.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

[Resolução nº 133 do CMDCA](#)

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 02/2023.

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR – SP.
- Contrato n.º 02/2023, assinado em 16.03.2024.
- Processo n.º 133/2023.
- Modalidade: Arts. 23, II, "a" da L.F. 8.666/93 e suas alterações.
- Contratado: Vogel Soluções em Telecomunicações e informática S.A.
- Objeto: prestação de serviços de telecomunicação (internet banda larga) para a Câmara Municipal de Cajamar
- Aditamento nº 2 ao Contrato n.º 02/2023, com fundamento na L.F. 8.666/93 e suas alterações.
- Assinado em 15.03.2025 com término em 14.03.2026.
- Valor mensal - R\$ 906,34 (novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos)



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1409

Terça-feira 01 de abril de 2025

Página | **13**

- Prazo de vigência: 12 (doze) meses.



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022